



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga

Comissão Gestora de Taguatinga

Ofício Nº 10/2022 - SEE/CRE TAGUATINGA/CGTAG

Brasília-DF, 08 de setembro de 2022.

Sr. Presidente,

Considerando o Termo de Colaboração nº144/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a OSC AMOR EM AÇÃO, Escola Beija Flor e Escola Flor de Lis, representada por **LUIZ ELOI VELOSO**, na qualidade de presidente da instituição.

Atendendo ao que estabelece a Lei Nacional nº 13.019/2014, o Decreto Distrital nº 37.843/2016 e o Ato Normativo Setorial, Portaria nº 168 de 16/05/2019 quanto a apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto.

Esclarecemos que a observância do rito legal impõe às OSC's apresentarem o Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de 90 dias, a contar do dia 09/08/2022 à Comissão Gestora – CG, ou seja, até 06/11/2022, sendo observado o **período de abrangência de 09/08/2021 a 08/08/2022.**

De acordo com o artigo 60 do Decreto nº37.843 de 13/12/2016, o REO deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

Para a descrição das ações desenvolvidas, solicitamos que sejam relatadas mês a mês, devendo observar o Plano de Trabalho (item VI-Definição das metas, resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferir o seu cumprimento e a qualidade), bem como o manual "Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, 2019", publicada pela portaria nº172 de 21/05/2019. A instituição poderá discorrer nesse tópico a respeito dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas e sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria. Informar também sobre a divulgação das parcerias em virtude do princípio da transparência, disposto nos artigos 78 a 82 do Decreto nº37.843 de 13/12/2016.

II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

A lista nominal das crianças deve ser apresentada mensalmente, demonstrando inicialmente um quadro-resumo com a quantidade de crianças atendidas, desligadas e matriculadas no mês, e informar caso tenha alguma criança matriculada como excedente. Quanto as fotos, depoimentos e vídeos podem fazer parte da construção desse tópico. Sugerimos que as informações sobre a execução financeira poderão vir nesse tópico e que o demonstrativo seja mês a mês e/ou trimestralmente como exposto no RIE.

III - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e

desconsiderar esse item.

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

Nesse tópico deverá constar os dados da pesquisa de satisfação/opinião realizada pela própria instituição.

Decorrido o prazo e não havendo a apresentação deste relatório, com ou sem justificativa, a Comissão Gestora deverá comunicar a irregularidade à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP, e esta após a homologação, dará ciência ao Secretário de Estado de Educação, para decidir sobre a possibilidade de retenção de repasse, sem prejuízo à instauração de processo administrativo para aplicação de sanção e rejeição das contas.

Ao final do rito, todas as prestações de contas serão encaminhadas ao Ordenador de Despesas, cuja decisão final será comunicada a OSC, por ofício e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Para dirimir possíveis dúvidas, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Comissão Gestora

Ao Senhor

LUIZ ELOI VELOSO

Presidente da Sociedade do Amor em Ação – Escolinha Beija-Flor

End. QNB 15, Área Especial 04 – Taguatinga Norte-DF

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA QUEIROZ - Matr.00284149, Gestor(a) da Comissão**, em 08/09/2022, às 02:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **95072681** código CRC= **B25697D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QNB 01 área especial 01 - Bairro TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) - CEP 72115010 - DF

Site: - www.se.df.gov.br

